



**LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Altera a Lei municipal nº 198, de 17 de dezembro de 2012, que “Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manacapuru para o quadriênio 2013/2016”.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os Inciso I, II e III do Art. 3º da Lei municipal nº 198, de 17 de dezembro de 2012, que “Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manacapuru para o quadriênio 2013/2016”, que terão a seguinte redação:

“**Art. 3º** .....:  
I. Prefeito Municipal: (subsídio)..... R\$ 12.800,00;  
II. Vice-Prefeito: (subsídio)..... R\$ 9.600,00;  
III. Secretário Municipal (subsídio) ..... R\$ 6.400,00.” (NR)

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º desta Lei, terá eficácia enquanto perdurar o momento de crise que o País vem enfrentando.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de outubro de 2015.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

  
JAZIEL NUNES DE ALENCAR  
Prefeito Municipal de Manacapuru